



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubaitaba

1

Quarta-feira • 5 de Maio de 2021 • Ano • Nº 926

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubaitaba publica:

- **Decreto N.º 197/2021** - Dispõe Sobre a Alteração do Artigo 5º Parágrafo Único Incisos I e II, e Artigo 6º do Decreto Municipal Nº 175 de 23 de Março de 2021 Conforme lei Federal Nº 14.131 de 30 de Março de 2021, e dá outras providências.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência



Decretos



**SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
Estado da Bahia**

DECRETO N.º 197/2021

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO
5º PARÁGRAFO ÚNICO INCISOS I e II, E
ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 175
DE 23 DE MARÇO DE 2021 CONFORME LEI
FEDERAL Nº 14.131 DE 30 DE MARÇO DE
2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA, Estado da Bahia, no uso das suas Atribuições Legais e em conformidade com a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1065 de 31 de maio de 2007.

Art. 1.º - Fica alterada a redação do artigo 5º parágrafo único incisos I e II e artigo 6º do Decreto Municipal Nº 175 de 23 de março de 2021, conforme Lei Federal nº 14.131 de 30 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada Servidor não excederá, mensalmente, a 70% (setenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual.

Parágrafo único. As consignações facultativas deverão obedecer aos seguintes limites:

I - 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta do servidor, exclusivamente para operações de crédito realizadas através do Cartão do Programa Credicesta;

II - 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta do Servidor, para as demais Consignações facultativas.

**Rua Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba-BA
CNPJ nº 16.137.309/0001-68**



**SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
Estado da Bahia**

Art. 6º - As amortizações de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito, poderão ser efetuadas em até 120 (cento e vinte) meses.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA-BA, 04 de maio de 2021.

ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ

Prefeito Municipal

ISABELLA FONTES CALHEIRA

Secretária de Administração

**Rua Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba-BA
CNPJ nº 16.137.309/0001-68**